

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Secretaria-Geral de Controle Externo Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA

Participações Permanentes 2021

Processo nº 00600-00012554/2021-14-e

Brasília, junho de 2022.

Sumário

RELATÓRIO SOBRE A CONTA PARTICIPAÇÕES PERMANENTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA	٩S
DO GDF DO EXERCÍCIO DE 2021	3
Opinião adversa	
Base para opinião adversa	
Outros assuntos	
Responsabilidade da SEEC/DF pelas demonstrações financeiras	
Responsabilidade do auditor	

RELATÓRIO SOBRE A CONTA PARTICIPAÇÕES PERMANENTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO GDF DO EXERCÍCIO DE 2021

À Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF,

Opinião adversa

Examinamos a conta Participações Permanentes apresentada nas demonstrações financeiras do Balanço Patrimonial consolidado do GDF referentes ao exercício de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, devido à importância do assunto discutido no parágrafo a seguir intitulado "Base para opinião adversa", as demonstrações financeiras acima referidas **não** apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Participações Permanentes do Balanço Patrimonial do GDF, em 31 de dezembro de 2021, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável.

Base para opinião adversa

Subavaliação do saldo da conta Participações Permanentes do Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras de 2021 em pelo menos R\$ 2,2 bilhões, o que significa dizer que os registros contábeis do GDF não registram adequadamente o saldo da conta. Soma-se a isso, a ausência de registro na contabilidade distrital das participações permanentes relativo ao patrimônio da Proflora e a elaboração de notas explicativas fora do padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, sem referenciação cruzada e com deficiências na evidenciação adequada dos saldos registrados na contabilidade sobre às Participações Permanentes.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria para o Setor Público – NBASP 100 e 200 e com as Diretrizes Gerais de Auditoria Financeira preconizadas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) - ISSAIs 1000 a 1810, com destaque para as ISSAIs 1315, 1450, 1510, 1700, 1705 e 1805, que são convergentes - com as adequações de concordância - com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA, por sua sigla em inglês), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), em consonância com o art. 232, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do DF. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na intitulada "Responsabilidades do auditor". deste relatório. seção independentes em relação ao Governo do Distrito Federal, bem como à SEEC/DF, de acordo com os princípios éticos relevantes para nossa auditoria de demonstrações financeiras previstos no Código de Ética deste Tribunal de Contas e da INTOSAI, e cumprimos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa **opinião adversa**.

Outros assuntos

Importante destacar que não expressamos, nesta auditoria, opinião sobre a totalidade das demonstrações financeiras consolidadas do GDF, exercício de 2021, nem sobre todos os controles internos a elas associados.

Responsabilidade da SEEC/DF pelas demonstrações financeiras

A SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Contabilidade – SUCON/SEEC/DF, Órgão Central do Sistema de Contabilidade do GDF, é responsável pela adequada elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (arts. 123, inciso I, II, V e VIII, e 125, inciso II, do Decreto nº 35.565/2014) livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, de acordo com a estrutura de relatório financeiro baseada nas normas a seguir indicadas, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras de 2021:

- a) Lei nº 4.320/1964;
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Decretos nos 32.598/2010, 32.767/2011 e 42.614/2021:
- d) Instrução Normativa nº 01/2016 Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 17.11.2016;
- e) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 8ª Edição; e
- f) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião com base na auditoria sobre a conta Participações Permanentes apresentada nas demonstrações financeiras do GDF referentes ao exercício de 2021. Uma auditoria financeira envolve procedimentos para obter evidências a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações financeiras, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAIs), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

 identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante na conta de Participações Permanentes apresentada nas demonstrações financeiras do GDF, exercício 2021, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião; destaca-se que o risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do GDF:
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo GDF no tocante à conta Participações Permanentes;
- no que se refere às contas integrantes das Participações Permanentes, avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam os saldos correspondentes e eventos subjacentes de forma a alcançar a apresentação adequada.

Este relatório tem o propósito de comunicar aos responsáveis pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras do GDF, entre outros aspectos, o alcance planejado, a época da auditoria e as constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 22 de junho de 2022.

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>

Fabrício Bianco Abreu Auditor de Controle Externo – Mat. 449-9 Marcelo Magalhães Silva de Sousa Auditor de Controle Externo – Mat. 1420-2

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>

André Magalhães Pereira

Auditor de Controle Externo – Mat. 1544-9